

JOSE
ABIDENAGO
NOBRE:1555
8665300

Assinado de forma
digital por JOSE
ABIDENAGO
NOBRE:15558665300
Dados: 2025.04.25
09:27:17 -03'00'



CROATÁ
PREFEITURA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.04.23.01

A Prefeitura do Município de **Croatá/CE**, com sede no endereço: Rua Manoel Braga, 573 – Bairro: Caroba – Croatá-CE – CEP: 62390-000, inscrita no **CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07**, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, representada, nesse caso, por **Secretária**, tendo como Autoridade Competente a Sra. **Deiziele Mororó Martins** portadora do CPF nº **027.338.263-28**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o nº **2025.03.14.01/PE/PMC**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ou desconto(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pelas secretarias do município de Croatá/CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.03.14.01/PE/PMC**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE-LTDA CNPJ: 08.508.378/0001-02 ENDEREÇO: RUA THOMAS EDISON, N° 3435 – CEP: 61.760-000 – EUSÉBIO/CE TELEFONE: (85) 99606.2446 E-MAIL: conseppt@gmail.com RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE CPF: 155.586.653-00 CONTATOS: TELEFONE: (85) 98142.2446 E-MAIL: conseppt@gmail.com									
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
				CULTURA	EDUCAÇÃO	QTDE			
01	15830	ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME ESTADUAL GRANDE PORTE – ESTILO FORRÓ. ESPECIFICAÇÃO: ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO MUSICAL NO ESTILO FORRÓ, COMPOSTA DE NO MÍNIMO DEZ INTEGRANTES, COMPREENDENDO TODO O APARATO INSTRUMENTAL, MÚSICOS, VOCALISTA(S), STAFF E EQUIPAMENTOS DE PALCO NECESSÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, , ESTANDO INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE E TRANSLADO.	CACHÊ	10	0	10	R\$ 14.790,00	R\$ 147.900,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



Rua Manoel Braga, nº 573, Bairro: Caroba, Croatá-CE, CEP:62.390-000
CNPJ: 10.462.349/0001-07 E-mail: governodecroata@croata.ce.gov.br
Instagram / facebook: [governomunicipaldecroata](https://www.instagram.com/governomunicipaldecroata)



JOSE
ABIDENAGO
NOBRE:155
58665300

Assinado de forma
digital por JOSE
ABIDENAGO
NOBRE:1555866530
0
Dados: 2025.04.25
09:27:43 -03'00'



CROATÁ
PREFEITURA



05	17019	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – ESPECIFICAÇÃO: PARA EVENTOS DE DATAS COMEMORATIVAS E CONFERÊNCIAS PARA 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) PESSOAS COM 30 (TRINTA) MESAS REDONDAS COM TAMPÓS EM MADEIRA MEDINDO 1,35 DE DIÂMETRO POR 0,80 DE ALTURA, 30 (TRINTA) TOALHAS EM TECIDO JACQUARD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 3 METROS DE DIÂMETRO, 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) CADEIRAS COM ASSENTOS ACOLCHOADOS EM MADEIRA OU ACRÍLICO MEDINDO 0,90X0,40X0,45, 30 (TRINTA) ARRANJOS PEQUENOS COM FLORES NATURAIS APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASO IMPERIAL DE RESINA NA COR DOURADA COM 25CM DE ALTURA. 6 (SEIS) ARRANJOS GRANDES APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASO DE VIDRO COM 50CM DE ALTURA. PAINEL EM TECIDO JACQUARD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 4.00X3.00, 01 (UMA) MESA RETANGULAR PARA BUFFET EM MADEIRA NATURAL MEDINDO 3.0X1.0X0,80, 01 (UMA) TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO OXFORD BRANCO MEDINDO 5.0X3.0, 01 (UMA) MESA PARA DOCES COM FORRO. 04 (QUATRO) CORTINAS DE TECIDOS DE CORES VARIADAS MEDINDO 5,00x2,50, 02 (DOIS) PORTAL DECOR MEDINDO 2,50X1,80, 05 (CINCO) LUMINÁRIAS DECORATIVAS, 04 (QUATRO) PEÇAS DE FOLHAGENS ARTIFICIAIS MEDINDO 2,00X1,20, 01 (UM) SELF POINT; 10 (DEZ) ITENS DE MOBÍLIA DECOR; 01 ILUMINAÇÃO CÊNICA DE ACORDO COM A TEMÁTICA DO EVENTO; 01 (UM) TAPETE DECORATIVO TIPO VELUDO OU CARPETE MEDINDO 4,0X4,0; E COM TODO E QUALQUER MATERIAL NECESSÁRIO DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	05	01	06	R\$ 14.490,00	R\$ 86.940,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$ 234.840,00 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)									



Rua Manoel Braga, nº 573, Bairro: Caroba, Croatá-CE, CEP:62.390-000
CNPJ: 10.462.349/0001-07 E-mail: governodecroata@croata.ce.gov.br
Instagram / facebook: governomunicipaldecroata



ADDITIONAL

ADDITIONAL

ADDITIONAL

ADDITIONAL

ADDITIONAL

ADDITIONAL

ADDITIONAL

ADDITIONAL

ADDITIONAL

ADDITIONAL

ADDITIONAL

ADDITIONAL

ADDITIONAL

ADDITIONAL

JOSE
ABIDENAGO
NOBRE:1555
8665300

Assinado de forma
digital por JOSE
ABIDENAGO
NOBRE:155586653
00
Dados: 2025.04.25
09:28:06 -03'00'



CROATÁ
PREFEITURA



2.1.A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.São órgãos e entidades públicas do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Cultura Representante: Deiziele Mororo Martins Cargo ou Função: Secretária CPF/MF: 027.338.263-28

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Representante: Francisco Lopes Ferreira Cargo ou Função: Ordenador de Despesas CPF/MF: 046.146.773-98

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



REPORT

The first part of the report deals with the general situation of the country. It is a very interesting and informative study of the country's development. The second part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and thorough study of the country's development. The third part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and thorough study of the country's development.

The fourth part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and thorough study of the country's development. The fifth part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and thorough study of the country's development. The sixth part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and thorough study of the country's development. The seventh part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and thorough study of the country's development.

The eighth part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and thorough study of the country's development. The ninth part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and thorough study of the country's development. The tenth part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and thorough study of the country's development.

JOSE
ABIDENAGO
NOBRE:1555
8665300

Assinado de forma
digital por JOSE
ABIDENAGO
NOBRE:1555866530
0
Dados: 2025.04.25
09:28:33 -03'00'



6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se o quantitativo para a vigência subsequente.

7.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem supra. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos;

7.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

7.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

7.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5.O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

7.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

7.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

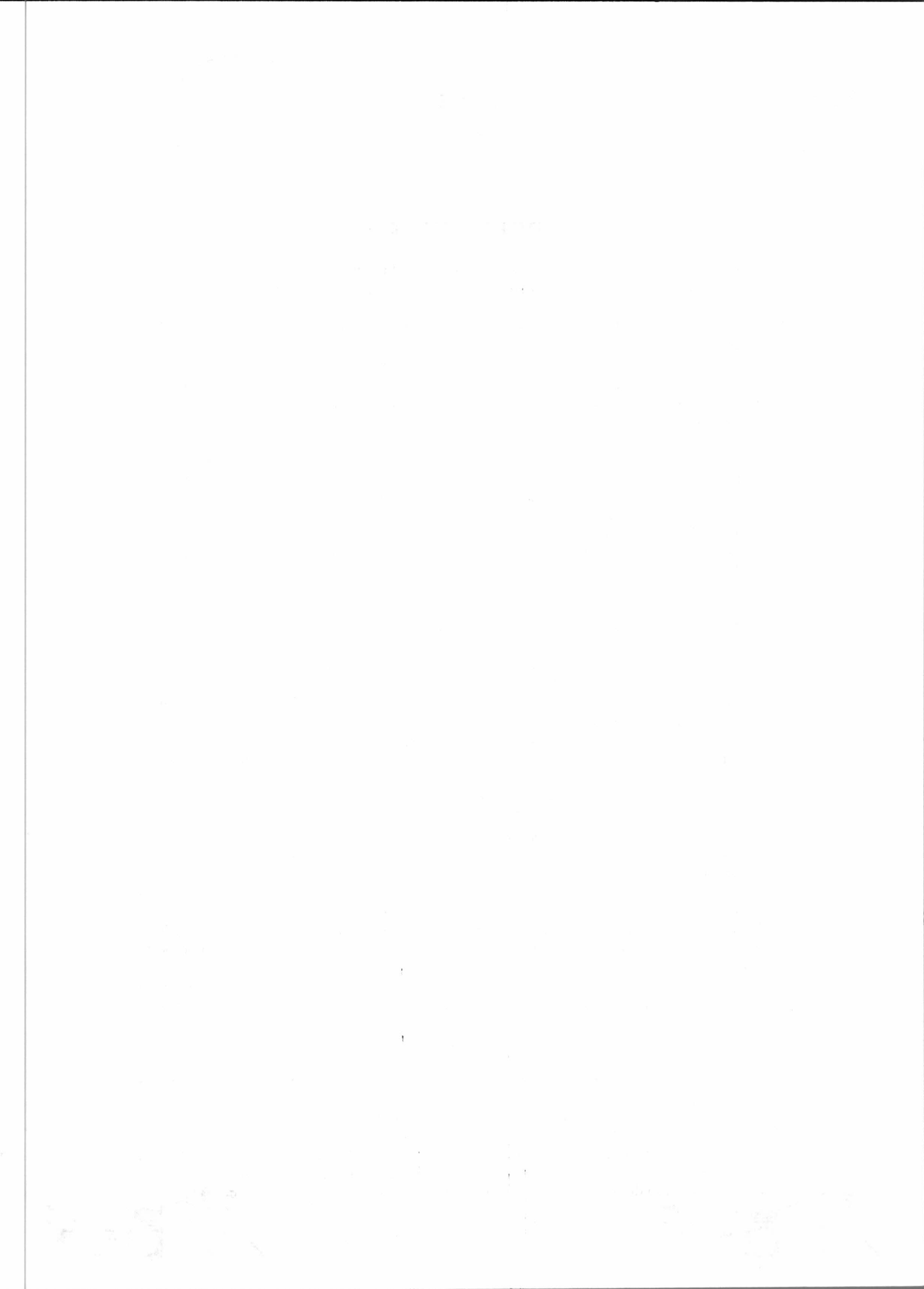
7.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Manoel Braga, nº 573, Bairro: Caroba, Croatá-CE, CEP: 62.390-000

CNPJ: 10.462.349/0001-07 E-mail: governodecroata@croata.ce.gov.br

Instagram / facebook: [governomunicipaldecroata](https://www.facebook.com/governomunicipaldecroata)







CROATÁ
PREFEITURA



7.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



APPENDIX A

The first part of the appendix contains a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions of the Board of Directors of the Corporation. The names are listed in alphabetical order, and the positions are listed in the order in which they were appointed. The names of the persons who have been appointed to the positions of the Board of Directors of the Corporation are listed in the first part of the appendix. The names of the persons who have been appointed to the positions of the Board of Directors of the Corporation are listed in the first part of the appendix. The names of the persons who have been appointed to the positions of the Board of Directors of the Corporation are listed in the first part of the appendix.

The second part of the appendix contains a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions of the Board of Directors of the Corporation. The names are listed in alphabetical order, and the positions are listed in the order in which they were appointed. The names of the persons who have been appointed to the positions of the Board of Directors of the Corporation are listed in the first part of the appendix. The names of the persons who have been appointed to the positions of the Board of Directors of the Corporation are listed in the first part of the appendix. The names of the persons who have been appointed to the positions of the Board of Directors of the Corporation are listed in the first part of the appendix.

The third part of the appendix contains a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions of the Board of Directors of the Corporation. The names are listed in alphabetical order, and the positions are listed in the order in which they were appointed. The names of the persons who have been appointed to the positions of the Board of Directors of the Corporation are listed in the first part of the appendix. The names of the persons who have been appointed to the positions of the Board of Directors of the Corporation are listed in the first part of the appendix. The names of the persons who have been appointed to the positions of the Board of Directors of the Corporation are listed in the first part of the appendix.

JOSE
ABIDENAGO
NOBRE:1555
8665300

Assinado de forma
digital por JOSE
ABIDENAGO
NOBRE:15558665300
Dados: 2025.04.25
09:29:13 -03'00'



CROATÁ
PREFEITURA



9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ata.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nessa ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Regulamento Municipal do SRP.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades que não contemplem essa municipalidade, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

Rua Manoel Braga, nº 573, Bairro: Caroba, Croátia-CE, CEP: 62.390-000

CNPJ: 10.462.349/0001-07 E-mail: governodecroata@croata.ce.gov.br

Instagram / facebook: [governomunicipaldecroata](https://www.instagram.com/governomunicipaldecroata)



APR 1964

JOSE
ABIDENAGO
NOBRE:1555
8665300

Assinado de forma
digital por JOSE
ABIDENAGO
NOBRE:15558665300
Dados: 2025.04.25
09:29:33 -03'00'



CROATÁ
PREFEITURA



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previsto nessa ata, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item e subitens supra, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

Rua Manoel Braga, nº 573, Bairro: Caroba, Croata-CE, CEP: 62.390-000

CNPJ: 10.462.349/0001-07 E-mail: governodecroata@croata.ce.gov.br

Instagram / facebook: [governomunicipaldecroata](https://www.instagram.com/governomunicipaldecroata)



PRELIMINARY

THESE PRELIMINARY RESULTS ARE BASED ON THE DATA OBTAINED FROM THE FIRST TWO YEARS OF THE PROJECT. THE DATA FOR THE THIRD YEAR IS STILL BEING ANALYZED AND WILL BE REPORTED IN A SUBSEQUENT PAPER. THE RESULTS INDICATE THAT THE PROPOSED METHOD IS EFFECTIVE IN REDUCING THE RISK OF FAILURE OF THE STRUCTURE. THE FOLLOWING TABLES SHOW THE RESULTS OF THE ANALYSIS FOR THE FIRST TWO YEARS OF THE PROJECT.

Year	Failure Probability	Mean Value	Standard Deviation
1980	0.001	1.2	0.1
1981	0.002	1.5	0.2
1982	0.003	1.8	0.3
1983	0.004	2.1	0.4
1984	0.005	2.4	0.5
1985	0.006	2.7	0.6
1986	0.007	3.0	0.7
1987	0.008	3.3	0.8
1988	0.009	3.6	0.9
1989	0.010	3.9	1.0
1990	0.011	4.2	1.1
1991	0.012	4.5	1.2
1992	0.013	4.8	1.3
1993	0.014	5.1	1.4
1994	0.015	5.4	1.5
1995	0.016	5.7	1.6
1996	0.017	6.0	1.7
1997	0.018	6.3	1.8
1998	0.019	6.6	1.9
1999	0.020	6.9	2.0
2000	0.021	7.2	2.1
2001	0.022	7.5	2.2
2002	0.023	7.8	2.3
2003	0.024	8.1	2.4
2004	0.025	8.4	2.5
2005	0.026	8.7	2.6
2006	0.027	9.0	2.7
2007	0.028	9.3	2.8
2008	0.029	9.6	2.9
2009	0.030	9.9	3.0
2010	0.031	10.2	3.1
2011	0.032	10.5	3.2
2012	0.033	10.8	3.3
2013	0.034	11.1	3.4
2014	0.035	11.4	3.5
2015	0.036	11.7	3.6
2016	0.037	12.0	3.7
2017	0.038	12.3	3.8
2018	0.039	12.6	3.9
2019	0.040	12.9	4.0
2020	0.041	13.2	4.1
2021	0.042	13.5	4.2
2022	0.043	13.8	4.3
2023	0.044	14.1	4.4
2024	0.045	14.4	4.5
2025	0.046	14.7	4.6
2026	0.047	15.0	4.7
2027	0.048	15.3	4.8
2028	0.049	15.6	4.9
2029	0.050	15.9	5.0
2030	0.051	16.2	5.1
2031	0.052	16.5	5.2
2032	0.053	16.8	5.3
2033	0.054	17.1	5.4
2034	0.055	17.4	5.5
2035	0.056	17.7	5.6
2036	0.057	18.0	5.7
2037	0.058	18.3	5.8
2038	0.059	18.6	5.9
2039	0.060	18.9	6.0
2040	0.061	19.2	6.1
2041	0.062	19.5	6.2
2042	0.063	19.8	6.3
2043	0.064	20.1	6.4
2044	0.065	20.4	6.5
2045	0.066	20.7	6.6
2046	0.067	21.0	6.7
2047	0.068	21.3	6.8
2048	0.069	21.6	6.9
2049	0.070	21.9	7.0
2050	0.071	22.2	7.1
2051	0.072	22.5	7.2
2052	0.073	22.8	7.3
2053	0.074	23.1	7.4
2054	0.075	23.4	7.5
2055	0.076	23.7	7.6
2056	0.077	24.0	7.7
2057	0.078	24.3	7.8
2058	0.079	24.6	7.9
2059	0.080	24.9	8.0
2060	0.081	25.2	8.1
2061	0.082	25.5	8.2
2062	0.083	25.8	8.3
2063	0.084	26.1	8.4
2064	0.085	26.4	8.5
2065	0.086	26.7	8.6
2066	0.087	27.0	8.7
2067	0.088	27.3	8.8
2068	0.089	27.6	8.9
2069	0.090	27.9	9.0
2070	0.091	28.2	9.1
2071	0.092	28.5	9.2
2072	0.093	28.8	9.3
2073	0.094	29.1	9.4
2074	0.095	29.4	9.5
2075	0.096	29.7	9.6
2076	0.097	30.0	9.7
2077	0.098	30.3	9.8
2078	0.099	30.6	9.9
2079	0.100	30.9	10.0
2080	0.101	31.2	10.1
2081	0.102	31.5	10.2
2082	0.103	31.8	10.3
2083	0.104	32.1	10.4
2084	0.105	32.4	10.5
2085	0.106	32.7	10.6
2086	0.107	33.0	10.7
2087	0.108	33.3	10.8
2088	0.109	33.6	10.9
2089	0.110	33.9	11.0
2090	0.111	34.2	11.1
2091	0.112	34.5	11.2
2092	0.113	34.8	11.3
2093	0.114	35.1	11.4
2094	0.115	35.4	11.5
2095	0.116	35.7	11.6
2096	0.117	36.0	11.7
2097	0.118	36.3	11.8
2098	0.119	36.6	11.9
2099	0.120	36.9	12.0
2100	0.121	37.2	12.1
2101	0.122	37.5	12.2
2102	0.123	37.8	12.3
2103	0.124	38.1	12.4
2104	0.125	38.4	12.5
2105	0.126	38.7	12.6
2106	0.127	39.0	12.7
2107	0.128	39.3	12.8
2108	0.129	39.6	12.9
2109	0.130	39.9	13.0
2110	0.131	40.2	13.1
2111	0.132	40.5	13.2
2112	0.133	40.8	13.3
2113	0.134	41.1	13.4
2114	0.135	41.4	13.5
2115	0.136	41.7	13.6
2116	0.137	42.0	13.7
2117	0.138	42.3	13.8
2118	0.139	42.6	13.9
2119	0.140	42.9	14.0
2120	0.141	43.2	14.1
2121	0.142	43.5	14.2
2122	0.143	43.8	14.3
2123	0.144	44.1	14.4
2124	0.145	44.4	14.5
2125	0.146	44.7	14.6
2126	0.147	45.0	14.7
2127	0.148	45.3	14.8
2128	0.149	45.6	14.9
2129	0.150	45.9	15.0
2130	0.151	46.2	15.1
2131	0.152	46.5	15.2
2132	0.153	46.8	15.3
2133	0.154	47.1	15.4
2134	0.155	47.4	15.5
2135	0.156	47.7	15.6
2136	0.157	48.0	15.7
2137	0.158	48.3	15.8
2138	0.159	48.6	15.9
2139	0.160	48.9	16.0
2140	0.161	49.2	16.1
2141	0.162	49.5	16.2
2142	0.163	49.8	16.3
2143	0.164	50.1	16.4
2144	0.165	50.4	16.5
2145	0.166	50.7	16.6
2146	0.167	51.0	16.7
2147	0.168	51.3	16.8
2148	0.169	51.6	16.9
2149	0.170	51.9	17.0
2150	0.171	52.2	17.1
2151	0.172	52.5	17.2
2152	0.173	52.8	17.3
2153	0.174	53.1	17.4
2154	0.175	53.4	17.5
2155	0.176	53.7	17.6
2156	0.177	54.0	17.7
2157	0.178	54.3	17.8
2158	0.179	54.6	17.9
2159	0.180	54.9	18.0
2160	0.181	55.2	18.1
2161	0.182	55.5	18.2
2162	0.183	55.8	18.3
2163	0.184	56.1	18.4
2164	0.185	56.4	18.5
2165	0.186	56.7	18.6
2166	0.187	57.0	18.7
2167	0.188	57.3	18.8
2168	0.189	57.6	18.9
2169	0.190	57.9	19.0
2170	0.191	58.2	19.1
2171	0.192	58.5	19.2
2172	0.193	58.8	19.3
2173	0.194	59.1	19.4
2174	0.195	59.4	19.5
2175	0.196	59.7	19.6
2176	0.197	60.0	19.7
2177	0.198	60.3	19.8
2178	0.199	60.6	19.9
2179	0.200	60.9	20.0
2180	0.201	61.2	20.1
2181	0.202	61.5	20.2
2182	0.203	61.8	20.3
2183	0.204	62.1	20.4
2184	0.205	62.4	20.5
2185	0.206	62.7	20.6
2186	0.207	63.0	20.7
2187	0.208	63.3	20.8
2188	0.209	63.6	20.9
2189	0.210	63.9	21.0
2190	0.211	64.2	21.1
2191	0.212	64.5	21.2
2192	0.213	64.8	21.3
2193	0.214	65.1	21.4
2194	0.215	65.4	21.5
2195	0.216	65.7	21.6
2196	0.217	66.0	21.7
2197	0.218	66.3	21.8
2198	0.219	66.6	21.9
2199	0.220	66.9	22.0
2200	0.221	67.2	22.1
2201	0.222	67.5	22.2
2202	0.223	67.8	22.3
2203	0.224	68.1	22.4
2204	0.225	68.4	22.5
2205	0.226	68.7	22.6
2206	0.227	69.0	22.7
2207	0.228	69.3	22.8
2208	0.229	69.6	22.9
2209	0.230	69.9	23.0
2210	0.231	70.2	23.1
2211	0.232	70.5	23.2
2212	0.233	70.8	23.3
2213	0.234	71.1	23.4
2214	0.235	71.4	23.5
2215	0.236	71.7	23.6
2216	0.237	72.0	23.7
2217	0.238	72.3	23.8
2218	0.239	72.6	23.9
2219	0.240	72.9	24.0
2220	0.241	73.2	24.1
2221	0.242	73.5	24.2
2222	0.243	73.8	24.3
2223	0.244	74.1	24.4
2224	0.245	74.4	24.5
2225	0.246	74.7	24.6
2226	0.247	75.0	24.7
2227	0.248	75.3	24.8
2228	0.249	75.6	24.9
2229	0.250	75.9	25.0
2230	0.251	76.2	25.1
2231	0.252	76.5	25.2
2232	0.253	76.8	25.3
2233	0.254	77.1	25.4
2234	0.255	77.4	25.5
2235	0.256	77.7	25.6
2236	0.257	78.0	25.7
2237	0.258	78.3	25.8
2238	0.259	78.6	25.9
2239	0.260	78.9	26.0
2240	0.261	79.2	26.1
2241	0.262	79.5	26.2
2242	0.263	79.8	26.3
2243	0.264	80.1	26.4
2244	0.265	80.4	26.5
2245	0.266	80.7	26.6
2246	0.267	81.0	26.7
2247	0.268	81.3	26.8
2248	0.269	81.6	26.9
2249	0.270	81.9	27.0
2250	0.271	82.2	27.1
2251	0.272	82.5	27.2
2252	0.273	82.8	27.3
2253	0.274	83.1	27.4
2254	0.275	83.4	27.5
2255	0.276	83.7	27.6
2256	0.277	84.0	27.7
2257	0.278	84.3	27.8
2258	0.279	84.6	27.9
2259	0.280	84.9	28.0
2260	0.281	85.2	28.1
2261	0.282	85.5	28.2
2262	0.283	85.8	28.3
2263	0.284	86.1	28.4
2264	0.285	86.4	28.5
2265	0.286	86.7	28.6
2266	0.287	87.0	28.7
2267	0.288	87.3	28.8
2268	0.289	87.6	28.9
2269	0.290	87.9	29.0
2270	0.291	88.2	29.1
2271	0.292	88.5	29.2
2272	0.293	88.8	29.3
2273	0.294	89.1	29.4
2274	0.295	89.4	29.5
2275	0.296	89.7	29.6
2276	0.297	90.0	29.7
2277	0.298	90.3	29.8
2278	0.299	90.6	29.9
2279	0.300	90.9	30.0

JOSE
ABIDENAGO
NOBRE:1555
8665300

Assinado de forma
digital por JOSE
ABIDENAGO
NOBRE:1555866530
0
Dados: 2025.04.25
09:29:55 -03'00'



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, será admitida a contratação de parte de itens do grupo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Croatá/CE, 23 de abril de 2025.

Deiziele Mororó Martins

Deiziele Mororó Martins
Secretária Municipal de Cultura
(GERENCIADORA)

JOSE ABIDENAGO
NOBRE:15558665300

Assinado de forma digital por JOSE
ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Dados: 2025.04.25 09:30:13 -03'00'

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE
JOSÉ ABIDENAGO NOBRE-LTDA
(FORNECEDOR)

**Data de Publicação no PNCP
para efeito de validade**

25 / 04 / 2025

(DE PREENCHIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO)



SECRET

SECRET